



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 35/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 13 de julho de 2020.

Edital Nº 35/2020 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública o edital para pré-seleção de projetos de Iniciação Tecnológica com Foco na Economia 4.0 para submissão à Chamada Pública da SETEC/MEC, coordenada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - Apoio À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0, nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital visa selecionar 08 (oito) propostas para submissão à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - Apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0. disponível no site: <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19351-chamada-publica-3-2020-projetos-iniciacao>.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica de instituições da Rede Federal voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.

2.2. São objetivos específicos deste Edital:

2.2.1 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

2.2.2 Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas no IFC;

2.2.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFC no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

2.2.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

2.2.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;

2.2.6 Estreitar a parceria entre o IFC e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

3.2 Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem.

3.3 Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

3.4 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Dos projetos de iniciação tecnológica

4.1.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 2.2.1.

4.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 3.3.

4.1.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

4.1.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

4.1.5 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.6 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações do campus selecionada.

4.1.6.1 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

4.1.7 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente desclassificados e excluídos.

4.1.8 A proposta de projeto deverá ser submetida em formato *pdf* ao e-mail [**editais.propi@ifc.edu.br**](mailto:editais.propi@ifc.edu.br) até a data limite estipulada no cronograma do Edital.

4.1.8.1 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 12 deste Edital.

4.2. Das equipes

4.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

4.2.1.1 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

4.2.1.2 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 5.

4.2.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.2 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.2.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFC e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.2.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

4.2.2.2.1 A carga horária do bolsista de nível superior deverá ser de no mínimo 16 horas semanais e o bolsista de ensino médio, de no mínimo 8 horas semanais.

4.2.2.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

4.2.2.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFC, o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

4.2.3 O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com o IFC, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFC e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

4.2.4 O instrutor é o estudante de curso de nível superior do IFC que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

4.2.5 O monitor é o estudante de curso de nível técnico do IFC que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Neste Edital serão selecionados 8 (oito) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, para ser encaminhado à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - Apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

5.2 Cada projeto selecionado pelo IFES será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

5.2.1 Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio:

| Atividade | Valor (R\$) |
|-------------------|--------------------|
| Infraestrutura | R\$ 53.666,67 |
| Bolsas | R\$ 70.000,00 |
| Total por projeto | R\$ 123.666,67 |

5.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

5.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

5.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.3.2.1 Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

5.3.2.2 Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFC.

5.3.2.3 Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IFC.

5.3.2.4 Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

| Modalidade | Sigla | Categoria/nível | Valor R\$ |
|------------------------|--------------|------------------------|------------------|
| Coordenador do Projeto | CPO | DTI-B | R\$1.200,00(**) |
| Instrutor | ECS | ITI - A | R\$ 400,00 |
| Monitor | ETM | ITI - B | R\$ 200,00 |
| Multiplicador | CLE | DTI - C | R\$ 550,00(***) |

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes Nº 44/2016.

(**) Dedicção de 8 (oito), horas semanais.

(***) Dedicção de 10 (dez), horas semanais.

5.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto descritos no item 5.3.2.1 e 5.3.2.4, receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5.3.4 Fica vetado aos integrantes da equipe executora do projeto descritos no item 5.3.2.2 e 5.3.2.3, receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação.

5.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

5.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio - equipamentos, recursos, insumos e serviços - utilizados para a realização dessas atividades.

5.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

5.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. DA SETEC/MEC

6.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

6.2. DO IFES

6.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§ 1o Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§ 2o As doações a que se refere o § 1o deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

6.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO

6.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.4. DOS CAMPUS COM PROJETOS CONTEMPLADOS

6.4.1 Os campi do IFC que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I - Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II - Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III - Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV - Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

6.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas do campus proponente deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

6.4.3 Os *campi* cujos projetos forem selecionados devem conduzir a formalização parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, em conjunto com a Reitoria do IFC, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

6.5. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

6.5.1 Formalizar parceria com o IFC.

6.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

6.5.2.1 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

6.5.3 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do IFC.

6.5.4 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 12 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

a) etapa 1 - análise documental;

b) etapa 2 - avaliação dos projetos.

7.2. Etapa 1: análise documental

7.2.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas.

7.2.2 Cada proposta deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão as atividades de iniciação tecnológica e deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

7.2.3 As propostas deverão vir acompanhadas de declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Coordenador do Projeto, conforme modelo ANEXO II.

7.2.4 As propostas deverão vir acompanhadas da Carta de Aceite da Instituição parceira preenchida e assinada, conforme modelo ANEXO III.

7.2.5 As propostas encaminhadas em desconformidade com o previsto nos itens 4, 5 e 7 deste Edital, serão desclassificados.

7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

7.3.1 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

| | CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO | PESO | NOTA |
|---|----------------------------------|---|------|-------|
| 1 | Qualificação da Equipe (ANEXO I) | <p>Aderência da equipe proponente à proposta.</p> <p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):</p> <p>1.1 Formação do coordenador (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0;</p> <p>1.2 Formação do multiplicador (CV Lattes) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0;</p> <p>1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).</p> | 1 | 0 a 5 |
| 2 | Qualidade do Projeto (ANEXO I) | <p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):</p> <p>2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;</p> <p>2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica;</p> <p>2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.</p> | 2 | 0 a 5 |
| 3 | Avaliação do Impacto Social | <p>Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto):</p> <p>3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto;</p> | 1 | 0 a 5 |

| | | |
|----------------------|---|--|
| do projeto (ANEXO I) | <p>3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto;</p> <p>3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.</p> | |
|----------------------|---|--|

7.3.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

7.3.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

7.3.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

7.3.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.3.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.

7.3.7 Cada proposta será avaliada por 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas avaliações.

7.3.8 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

7.3.9 A publicação dos resultados será disponibilizada no site do IFC na página do Edital, link: <http://editais.ifc.edu.br/2020/07/03/economia-4-0/>.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final de seleção dos 8 (oito) projetos seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos.

8.2 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site do IFC na página do Edital, link: <http://editais.ifc.edu.br/2020/07/03/economia-4-0/>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

10. PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFC e de eventuais outros apoiadores.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do *campus* adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

11.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido

na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFC que regulam a matéria.

12. CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|--|--|
| Publicação do Edital | 13/07/2020 |
| Período para submissão das propostas. | 13/07 a 11/08 (até as 23:59hs do último dia) |
| Divulgação do resultado da Primeira etapa deste edital | 13/08/2020 |
| Impetração de recursos dos resultados da Primeira etapa | 14/08/2020 |
| Divulgação dos resultados dos recursos da primeira etapa | 17/08/2020 |
| Avaliação das propostas | De 17/08 a 21/08/2020 |
| Divulgação preliminar das propostas selecionadas | 24/08/2020 |
| Impetração de recursos dos resultados | 26/08/2020 |
| Avaliação dos recursos | 26/08 e 27/08/2020 |
| Divulgação dos resultados finais | 28/08/2020 |
| Data final de envio da proposta selecionada ao IFES | 02/09/2020 |
| Início das propostas contempladas | 09/11/2020 |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 A Pró-reitoria Pesquisa, Pró-graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFC se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital e da chamada externa.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, PROPI, PROEX e PRODIN do IFC.

13.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do IFC na página do Edital, link: <http://editais.ifc.edu.br/2020/07/03/economia-4-0/>.

13.7 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, assim como da Chamada Pública 03/2020 - IFES, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: editais.propi@ifc.edu.br

13.9 Informações adicionais podem ser obtidas na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - Apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0 disponível no site: <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19351-chamada-publica-3-2020-projetos-iniciacao-tecnol>

(Assinado digitalmente em 13/07/2020 18:36)

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

REITOR

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1095330

(Assinado digitalmente em 13/07/2020 21:34)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1855217

(Assinado digitalmente em 13/07/2020 19:25)

KATIA LINHAUS DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: 2018836

(Assinado digitalmente em 13/07/2020 19:20)

MARILANE MARIA WOLFF PAIM

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: 1803554

Processo Associado: 23348.004234/2020-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2020** e o código de verificação:

25efda86ab